

Vista interrompe ação de deputado no STF, e há risco de prescrição

10/11/2022

Pedidos de vista dos ministros André Mendonça e Dias Toffoli interromperam nesta quinta-feira (10/11) o julgamento, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, da ação penal contra o deputado federal Silas Câmara (Republicanos-AM) pela prática de "rachadinha" em seu gabinete. E geraram críticas de integrantes da corte, uma vez que ocorrerá prescrição se o caso não for encerrado até o próximo dia 2. Cinco magistrados já votaram pela condenação do parlamentar.

Vinicius Loures/Câmara dos Deputados



Segundo a PGR, Silas Câmara praticou em seu gabinete o esquema de 'rachadinha'

Vinicius Loures/Câmara dos Deputados

Líder da bancada evangélica na Câmara dos Deputados, Silas Câmara está no seu sexto mandato e foi reeleito no mês passado. Caso seja condenado, além da pena estipulada pelo Supremo, ele poderá perder o cargo. O parlamentar é acusado de peculato por se apropriar do salário de seus assessores para o pagamento de contas pessoais, como cartão de crédito, prática popularmente conhecida como "rachadinha".

Câmara foi denunciado pela Procuradoria-Geral da República em 2010. Segundo a denúncia, ele, com o auxílio de um ex-secretário, desviou em proveito próprio parte dos recursos destinados à contratação de sua assessoria parlamentar no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2001. De acordo com a PGR, o deputado nomeou diversos servidores em cargos comissionados para atuar em seu escritório de representação estadual e no gabinete na Câmara. Em troca, exigia constantemente que entregassem parte, ou até mesmo o total, da remuneração.

A defesa do deputado sustenta que os valores depositados em sua conta eram decorrentes de quitação de empréstimos feitos aos seus auxiliares.

No último dia 3, o relator do caso, ministro Luis Roberto Barroso, [reafirmou seu voto](#), proferido durante sessão virtual em 2020, quando o ministro Nunes Marques pediu destaque. No entendimento de Barroso, ficou comprovado que Câmara, usando o cargo de deputado federal, desviou valores destinados ao pagamento de assessores parlamentares. O magistrado votou pela imposição de pena de cinco anos e três meses de reclusão, além do pagamento de multa e devolução dos valores desviados.

Na sessão desta quinta, seguiram o voto do relator os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia e Rosa Weber. Nunes Marques votou pela absolvição do parlamentar. André Mendonça e Dias Toffoli pediram vista, e os ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes preferiram aguardar o retorno do caso para se pronunciar. O ministro Luiz Fux não participou da audiência.

Mendonça pediu vista porque entendeu ser preciso analisar se Câmara pode firmar acordo de não persecução penal (ANPP). O requerimento de suspensão do julgamento desagradou a outros ministros, devido ao risco de prescrição.

Alexandre de Moraes disse que só cabe ANPP se o acusado confessar o crime, o que Silas Câmara nunca fez. Ele também ressaltou que tal acordo existe na legislação há quatro anos, mas a PGR não o ofereceu ao deputado. Portanto, segundo o ministro, não faz sentido suspender o julgamento.

Já Edson Fachin ressaltou que a denúncia foi recebida pelo Supremo em 2010. Mendonça respondeu que não estava no Supremo na época e que é a primeira vez que analisa o caso. Fachin, então, lembrou que a ação entrou no Plenário Virtual em 2020.

Ricardo Lewandowski opinou que a prescrição é um direito do réu, e não um favor que a Justiça faz a ele. Presidente do STF, Rosa Weber mencionou que um dos critérios que considera na elaboração da pauta de julgamentos é a proximidade do fim do prazo prescricional. Por sua vez, Alexandre concordou que a prescrição é direito do réu, mas ressaltou que também é dever da Justiça concluir o julgamento quando perceber que ele pode prescrever.

Dias Toffoli também pediu vista, por causa de compromissos institucionais. Em um deles, nesta quinta, ele representaria o STF a pedido de Rosa Weber.

Gilmar Mendes disse que o direito de pedir vista é fundamental, porém, ponderou que quem o exerce deve levar em conta o prazo prescricional.

André Mendonça foi indicado para o STF pelo presidente Jair Bolsonaro (PL). Dois filhos dele, o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) e o vereador do Rio de Janeiro Carlos Bolsonaro (PL), são investigados pela prática de "rachadinha" em seus gabinetes.

Excesso de provas

Edson Fachin avaliou ter ficado provado, acima de qualquer dúvida razoável, que Silas Câmara agiu ilicitamente para receber parcelas de salários de seus assessores, o que caracteriza peculato. E o fato de o parlamentar ter sido absolvido em ação civil pública por improbidade administrativa não impacta o processo penal, que é independente daquela esfera.

Alexandre de Moraes afirmou que há até excesso de provas de que Câmara cometeu o crime. O ministro questionou o argumento da defesa de que o deputado estava apenas recebendo valores que havia emprestado. "Não me parece que o parlamentar possa ser banco ou agiota, e as justificativas sejam: 'Ah, estavam devolvendo dinheiro emprestado'", declarou ele, mencionando que não há provas dessas supostas transações.

Além disso, Alexandre afirmou que a prática de "rachadinha" constitui corrupção. Afinal, o dinheiro que deveria ser destinado ao pagamento de assessores vai para o próprio parlamentar, em vez de ser devolvido aos cofres públicos por falta de uso.

"(A 'rachadinha') Ao mesmo tempo é um enriquecimento ilícito pelo réu e um dano ao erário público. É um dano ao erário público porque aquele serviço que deveria ser prestado mediante a remuneração não é prestado. Isso ocorre porque, a meu ver, o esquema de 'rachadinha', que, lamentavelmente, ocorre diversas vezes e em diversos locais, é uma clara e ostensiva modalidade de corrupção, que tem a finalidade de desviar recursos públicos. São recursos públicos destinados à assessoria (parlamentar), e esses recursos públicos simplesmente passam a ser um acréscimo salarial para aquele parlamentar que se utiliza desse mecanismo".

Cármen Lúcia também entendeu que ficou provado o esquema de "rachadinha". E Rosa Weber opinou que falta consistência à justificativa dada pelo deputado para o recebimento de depósitos bancários constantes e fracionados.

Falta de provas

Nunes Marques votou pela absolvição de Silas Câmara por ter concluído que não há provas suficientes de que parcelas dos salários dos assessores eram repassadas ao parlamentar.

O magistrado ainda entendeu que há nulidade na instauração do inquérito pela Polícia Federal sem anuência do STF, a quem cabe ordenar a medida, uma vez que Câmara, por ser deputado, tem foro por prerrogativa de função na corte.

Outros ministros rebateram esse argumento apontando que não foi promovida nenhuma diligência sujeita a aval do Supremo. Mesmo se isso tivesse ocorrido, teria sido superado pelo recebimento da denúncia em 2010, destacou Rosa Weber.

**Clique [aqui](#) para ler o voto de Luís Roberto Barroso
AP 864**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-nov-10/vista-interrompe-acao-deputado-stf-risco-prescricao/>